



LEI Nº 886/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e efetuar repasse financeiro à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD) e à FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FUNAEPE) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Anaurilândia-MS, autorizado a celebrar convênio com a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD)**, pessoa jurídica de direito público, criada por meio da Lei nº 11.153, de 29/07/2005 e instituída pelo Decreto nº 5.643, de 27/12/2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.775.847/0001-97, com sede na Rua João Rosa Góes, nº 1761, Vila Progresso, Dourados/MS, CEP 79.825-070, Caixa Postal 322 e com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FUNAEPE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da escritura pública de 12/11/2008, lavrada perante o 4º serviço notarial e registral da comarca de Dourados/MS, no livro nº 060, fls. 151/152/153, inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.039/0001-46, com sede à Rua Melvin Jones, 543, 1º andar, Centro, CEP 79803-010, Dourados/MS.



§ 1º. A celebração do convênio de que trata esta Lei tem por finalidade a cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento do Projeto de Extensão **"Revisão do Plano Diretor do Município de Anaurilândia-MS"**, conforme previsão do artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 23 de 30 de abril de 2014.

Art. 2º. Fica o Município de Anaurilândia-MS, autorizado a implementar em favor das pessoas jurídicas citadas no artigo anterior repasse de recursos financeiros destinados à execução dos serviços previstos no anexo I desta lei, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º. O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o cronograma do repasse financeiro obedecerá ao disposto no anexo II desta lei.

Art. 4º. As despesas previstas no artigo anterior ficarão condicionadas à apresentação, pelos convenientes do competente Plano de trabalho, que deverá atender aos objetivos previstos nesta Lei e ser aprovado pelo Poder Executivo antes da celebração do convênio.

Art. 5º. Os recursos financeiros serão repassados às entidades descritas no artigo primeiro, as quais serão responsáveis pelo desenvolvimento do Projeto de Extensão "Revisão do Plano Diretor do Município de Anaurilândia-MS", a ser executado nos termos do anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 04 de Julho de 2022.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PROJETO

A elaboração da revisão do Plano Diretor será realizada pela UFGD com intermédio da FUNAEPE.

O serviço será executado em quatro (04) etapas sendo elas:

1ª ETAPA – Estruturação do trabalho e definição da metodologia;

a) Elaboração da proposta metodológica.

b) Orientação à Coordenação Municipal na elaboração do Plano de Mobilização.

2ª ETAPA - Diagnóstico, realização da leitura comunitária e técnica, sistematização e análise das informações;

a) Capacitação da Coordenação Municipal – nivelamento conceitual.

b) Realização de Oficina - Leitura Comunitária.

c) Realização dos levantamentos de informações - Leitura Técnica.

d) Sistematização e consolidação das leituras.

e) Realização de oficina para apresentação da Versão Preliminar do Diagnóstico.

3ª ETAPA - Plano Base, formulação de proposta contendo as diretrizes e estratégias para pactuação com a comunidade local;

a. Formulação das diretrizes e estratégias de desenvolvimento urbano.

b. Realização de Oficina para apresentação e pactuação das propostas.

4ª ETAPA - Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo.

a) Elaboração da minuta de lei do plano diretor participativo.

b) Realização de Audiência pública para aprovação do Plano Diretor.

A avaliação será contínua, realizada internamente pela equipe proponente com os técnicos da Prefeitura Municipal e externamente nas oficinas com o público alvo da proposta nas etapas de trabalho.



ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROJETO

MÊS DE REFERÊNCIA	PARCELA APLICADA AO PROJETO	CUSTOS OPERACIONAIS DA FUNAEPE	TOTAL
1º MÊS	R\$30.103,33	R\$4.515,50	R\$34.618,83
2º MÊS	R\$30.103,33	R\$4.515,50	R\$34.618,83
3º MÊS	R\$30.103,33	R\$4.515,50	R\$34.618,83
4º MÊS	R\$7.818,00	R\$1.172,70	R\$8.990,70
5º MÊS	R\$7.818,00	R\$1.172,70	R\$8.990,70
6º MÊS	R\$7.818,00	R\$1.172,70	R\$8.990,70
7º MÊS	R\$7.818,00	R\$1.172,70	R\$8.990,70
8º MÊS	R\$7.818,00	R\$1.172,70	R\$8.990,70
9º MÊS	R\$9.965,00	R\$1.494,75	R\$11.459,75
10º MÊS	R\$9.965,00	R\$1.494,75	R\$11.459,75
11º MÊS	R\$14.760,00	R\$2.214,00	R\$16.974,00
12º MÊS	R\$14.760,00	R\$2.214,00	R\$16.974,00
TOTAL			R\$205.677,50